

PROTOCOLO

Agência para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento

e

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Entre:

Primeiro Outorgante: ADSI-Agência para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento, abreviadamente designada por ADSI, com o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 504756117, com sede em Av^ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50; 6300-559 Guarda, representada pelo seu Presidente da Direção, Joaquim Manuel Fernandes Brigas;

Segundo: Município de Fornos de Algodres, com sede sita Estrada Nacional 16, Apartado 15, 6370-999 Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505592959, neste ato representado pelo seu presidente Dr. António Manuel Pina Fonseca, conjuntamente, de ora em diante, designados por "Partes".

Considerando que a ADSI:

- a) foi criada com o objetivo de implementar o projeto "Guarda Digital" que resultou da necessidade de criação de uma estrutura que coordenasse e centralizasse todo o desenvolvimento da Sociedade de Informação e do Conhecimento no Distrito da Guarda, e que, ao mesmo tempo, servisse de elo de ligação entre a Região e as estruturas governamentais nacionais e regionais;
- b) tem desempenhado, nos últimos anos, um papel crucial e insubstituível, na dinamização e projeção da região a nível nacional e internacional, através do fomento e promoção do turismo, do desporto, cultura e lazer e outras iniciativas de desenvolvimento local, dando suporte a outros projetos e iniciativas da região na área das TIC;
- c) tem como objetivos gerais, entre outros:
 - i. Criar um conjunto de infraestruturas para promover o desenvolvimento da região e, desta forma, aproximar os seus cidadãos dos níveis de acesso à informação dos restantes Europeus;
 - ii. Promover a utilização crescente das Tecnologias de Informação e Comunicação pelo tecido empresarial, apoiando as instituições e empresas na sua modernização, enquanto condição indispensável à sua competitividade internacional e à coesão territorial, assim como assegurar o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica;

Considerando que o Município de Fornos de Algodres:

- a) Integra o conjunto de associados que suportaram o desenvolvimento da ADSI;
- b) Tem por objetivos, entre outros:
 - i. promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes;
 - ii. desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais
 - iii. incentivar, orientar e apoiar as diferentes estruturas na implementação e a concretização das políticas e atividades municipais para as áreas da educação e da juventude, do desporto, da cultura, do turismo e do património cultural;
 - iv. contribuir para a afirmação da importância e competitividade do município no quadro da região e do país, através da execução de medidas e programas nas diferentes áreas da sua competência;

entendem as Partes celebrar o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos antecedentes e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETIVO DO PROTOCOLO

É objetivo geral deste protocolo renovar e manter as condições que garantam a continuidade da missão da ADSI, enquanto entidade que coordena e centraliza todo o desenvolvimento da Sociedade de Informação e do Conhecimento na região da Beira Interior, numa lógica de serviço público.

CLÁUSULA 2.ª

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para a execução do previsto no presente protocolo, as Partes mobilizarão os recursos humanos, técnicos, científicos e operacionais adequados à prossecução das suas atividades. Especificamente:

A ADSI:

- a) assegurará a manutenção do DATACENTER de utilização coletiva e serviços conexos;
- b) manterá e atualizará, em permanência, os portais informativos por si geridos, procedendo à divulgação das atividades e iniciativas que promovam o Município e a respetiva região, numa lógica de serviço público e de prossecução dos objetivos atrás enunciados;

O Município de Fornos de Algodres:

- a) colaborará e diligenciará o encaminhamento de todas as informações que considere relevantes e passíveis de divulgação através dos portais regionais geridos pela ADSI;

- b) continuará a pagar a quota anual no valor de 600 (seiscentos euros), na qualidade de sócio;
- c) contribuirá, a título de comparticipação para o funcionamento da ADSI, com um apoio anual de 6000,00 € (seis mil euros), a liquidar em prestações mensais no valor de 500,00 € (quinhentos euros) cada;

CLÁUSULA 3.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As quantias mencionadas na cláusula anterior, deverão ser liquidadas no prazo máximo de 30 dias após a receção da respetiva nota de pagamento.

CLÁUSULA 4.ª

VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O Protocolo terá a duração de um ano com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024, sendo automática e sucessivamente renovado por igual período se outra causa não lhe puser termo.

Qualquer das Partes poder propor o seu termo mediante pré-aviso escrito com uma antecedência de 30 dias, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações que subsistam à data da cessação dos seus efeitos.

CLÁUSULA 5.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e omissões, bem como as eventuais atualizações deste protocolo, serão resolvidas pelas Partes.

Guarda, 13 de junho de 2024

Pela

ADSI

Pelo

Município de Fornos de Algodres

O Original encontra-se assinado
no Gabinete de Apoio à Presidência

(Prof. Dr. Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(Dr. António Manuel Pina Fonseca)